

Parauapebas/PA, 18 de Agosto de 2017.

MEMO: 1553/2017

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ilma. Sra.
Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitações e contratos



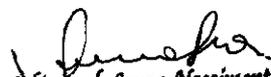
Prezada Senhora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos, por intermédio deste, encaminhar, parecer com esclarecimentos sobre o processo licitatório Concorrência nº 3/2017-005SEMOB, conforme questionamentos levantados pela empresa Engeterra Eng. e Terraplanagem Ltda., segue anexo.

Atenciosamente,


Maria Silvana de Faria Sousa
Secretária Municipal de Obras
Dec. nº 009/2017

À CPL.
Para providências quanto
à elaboração da correspon-
dente resposta.


Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitação e Contrato
Dec. 102/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
(94) 3356-1800/1816
Rua Rio Dourado, s/nº | Beira Rio
Parauapebas – PA 168515-000
www.parauapebas.pa.gov.br



Parauapebas/PA, 17 de Agosto de 2017.

ESCLARECIMENTO



CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB

Considerando os questionamentos levantados pela empresa ENGETERRA, através do Sr. Kilson Dias, sobre a Concorrência nº 3/2017-005SEMOB, esclarecemos que:

- Em relação ao questionamento sobre a composição do orçamento no que diz respeito as bases utilizadas de órgãos diferentes, SICRO2, SINAPI e SEDOP. Informamos que a administração pública tem por orientação seguir tabelas oficiais do governo, tanto estadual quanto Federal, como podemos ver no esclarecimento emitido pelo Tribunal de Contas da União:

Nesse sentido, a jurisprudência deste Tribunal já se consolidou e reconheceu que o SINAPI, assim como o SICRO, têm que ser adotados como referenciais de preços quando da elaboração de orçamentos e do julgamento de propostas comerciais pela Administração Pública em obras e serviços de engenharia. Isso fornece transparência à licitação e possibilita a contratação do objeto por seu real valor, o que culmina em preços justos e vantajosos para a Administração.

Por certo, a adoção desse entendimento possibilitará maior transparência e controle nas contratações de obras e serviços de engenharia, pois se sabe que, para a elaboração de um orçamento, os gestores públicos necessitam estabelecer valores razoáveis para cada serviço presente na execução do objeto. Do contrário, o valor do empreendimento já pode ser licitado com sobrepreço, o que poderá trazer reflexos indesejáveis no preço contratado.

Assim, no que trata a pessoa jurídica de direito privado, a base de dados que o licitante deve utilizar é a sua própria. Entendendo que os itens apontados são para referência do licitante que irá montar sua própria composição.

- Nesse mesmo sentido, sobre os encargos sociais e preços de materiais diferentes utilizados nas planilhas oficiais, reiteramos que são de referência para o licitante. Assim, o participante da

licitação deverá apresentar uma única planilha de encargos sociais, que depende da classificação da sua empresa, seja, ME ou EPP, LTDA, optante pelo simples, etc. E, ainda em sua proposta todos os insumos deverão ter o mesmo valor para todos os itens em que forem utilizados.

- Em relação ao questionamento sobre ser desclassificado caso apresente algum item com valor maior do que o da planilha do edital, informamos que sim, uma vez que é uma exigência do instrumento convocatório, conforme cita o item 11.2.3.
- Quanto a utilização da mão de obra desonerada, informamos que sim, empresas do setor da construção civil, devem apresentar seus encargos desonerados, conforme Lei nº 12.546/2011 que sofreu alterações com a Medida Provisória nº 774/2017.
- Sobre o modelo do BDI fica a critério da empresa como apresentar, desde que esteja dentro dos parâmetros e apresentem as formulações utilizadas.

Respeitosamente,


André Luiz Vasconcelos dos Santos
Coordenador de Projetos e Orçamentos
Dec. 325/2017





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 22 de Agosto de 2017.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: Empresas interessadas em participarem da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2017-005SEMOB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de drenagem dos Bairros Palmares Sul I e II do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ASSUNTO: 1º ESCLARECIMENTO

Dúvida 01 enviada em 14 de Agosto de 2017 por ENGETERRA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA:

Bom dia Gostaria de fazer alguns questionamento quanto ao Processo licitatório nº 3/2017-005SEMOB;

Pergunta - 1 – O orçamento é composto por bases de preços de órgãos diferentes, SICRO2, SINAPI E SEDOP, primeiramente que base de preços devo utilizar para cada base de preços?

Pergunta – 2 - Pude observar no orçamento que os preços são exatamente os mesmos das bases de preços, sendo que para a formação do preço de cada base temos valores de mão de obra diferentes, encargos sociais diferentes e preços de materiais diferentes, ou seja temos um preço de cimento para o SICRO2 PA, outro para o SINAPI PA e outro para a SEDOP PA, teremos os mesmos insumos com preços diferentes, mas claro em bases diferentes, gostaria de saber se há haverá problemas quanto a isso?

Pergunta - 3 – Quanto aos encargos sociais temos no SICRO2 PA encargos sociais de horista 89,96%, SINAPI PA 93,43% Horista e SEDOP PA 141,80% para horista ou seja o orçamento terá três encargos sociais diferentes? Gostaria de saber se é isso mesmo, pois se tivermos um encargo único todos os preços ficaram diferentes das bases de preços; Caso a resposta seja positiva então tenho que apresentar uma planilha com três encargos diferentes e apresentar na proposta comercial três encargos sociais diferentes. Sendo que o apresentado no edital como modelo é de encargos sociais da base SINAPI 93,43% horista?

Pergunta – 4 - No item 11.2.3 do edital esclarece que serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária, ou seja não posso ter preço unitário algum maior que os da planilha?

Pergunta – 5 - Todas as bases de preços foram consideradas com mão de obra com a desoneração da folha, então já que eu tenho a limitação de não ter preços unitários superiores aos da planilha sou obrigado a considerar minha mão de obra com a desoneração?

Pergunta - 6 - Com relação ao BDI o modelo ANEXO VII esta diferente do modelo de BDI com valores (modelo da Prefeitura de Parauapebas), qual deles devo usar, o modelo limpo ou o modelo com BDI de 29,68%?

Resposta 01: Esclarecemos que em relação ao questionamento sobre a composição do orçamento no que diz respeito as bases utilizadas de órgãos diferentes, SICRO2, SINAPI e SEDOP. Informamos que a administração pública tem por orientação seguir tabelas oficiais do governo, tanto estadual quanto federal, como podemos ver no esclarecimento emitido pelo Tribunal de Contas da União:

Nesse sentido, a jurisprudência deste Tribunal já se consolidou e reconheceu que o SINAPI, assim como o SICRO, têm que ser adotados como referenciais de preços quando da elaboração de orçamentos e do julgamento de propostas comerciais pela Administração Pública em obras e serviços de engenharia. Isso fornece transparência à licitação e possibilita a contratação do objeto por seu real valor, o que culmina em preços justos e vantajosos para a Administração. Por certo a adoção desse entendimento possibilitará maior transparência e controle nas contratações de obras e serviços de engenharia, pois se sabe que, para a elaboração de um orçamento, os gestores públicos necessitam estabelecer valores

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



razoáveis para cada serviço presente na execução do objeto. Do contrário, o valor do empreendimento já pode ser licitado com sobre preço, o que poderá trazer reflexos indesejáveis no preço contratado.

Assim, no que trata a pessoa jurídica de direito privado, a base de dados que o licitante deve utilizar é a sua própria. Entendendo que os itens apontados são para referencia do licitante que irá montar sua própria composição.

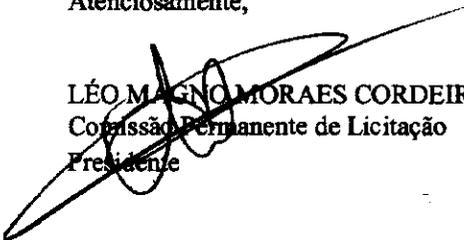
Nesse mesmo sentido, sobre os encargos sociais e preços de materiais diferentes utilizados nas planilhas oficiais, reiteramos que são de referência para o licitante. Assim, o participante da licitação deverá apresentar uma única planilha de encargos sociais, que depende da classificação da sua empresa, seja , ME ou EPP, LTDA, optante do SIMPLES, etc. E, ainda em sua proposta todos os insumos deverão ter o mesmo valor para todos os itens em que forem utilizados.

Em relação ao questionamento sobre ser desclassificado caso apresente algum item com valor maior do que o da planilha do edital, informamos que sim, uma vez que é uma exigência do instrumento convocatório, conforme cita o item 11.2.3.

Quanto a utilização da mão de obra desonerada, informamos que sim, empresas do setor da construção civil, devem apresentar seus encargos desonerados, conforme Lei nº 12546/2011 que sofreu alterações com a Medida Provisória nº 774/2017.

Sobre o modelo do BDI fica a critério da empresa como apresentar, desde que esteja dentro dos parâmetros e apresentem as formulações utilizadas.

Atenciosamente,


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 24 de Agosto de 2017.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: Empresas interessadas em participarem da CP nº 3/2017-005SEMOB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de drenagem dos Bairros Palmares Sul I e II do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO

Solicitação de esclarecimento feito por CLEIDIVAN VIANA da empresa VANCINI EMPREENDIMENTOS DO BRASIL

Dúvida enviada em 21 de agosto de 2017:

Favor esclarecer as seguintes dúvidas relativas ao Edital:

Questionamento 1: Que ao iniciarmos nosso orçamento verificamos que o item 3.2 – Pintura de ligação – que tem uma quantidade de 298,140 m², está de acordo com a composição unitária de preços, constante no edital no valor R\$ 0,97 sem o BDI e com o BDI de R\$ 1,26 num total de 375.656,40. Ao somarmos os valores na composição unitária em anexo verificamos que o valor unitário está incorreto pois o item “F” da composição não está somando, passando assim o valor unitário desse item para R\$ 1,25 sem o BDI e com o BDI para R\$ 1,62 num total de 483.284,94, ocasionando assim uma diferença de R\$ 107.628,54. Gostaria de saber se será reajustado esse valor?

Resposta: Considerando os questionamentos levantados pela empresa VANCINI EMPREENDIMENTOS DO BRASIL, sobre a Concorrência nº 3/2017-005SEMOB, esclarecemos que:

Considerando o questionamento sobre a composição unitária do item 3.2 – Pintura de Ligação, esclarecemos que o valor do item “F” realmente foi desconsiderado, uma vez que, de acordo com a base de dados do DNIT esse item não precisa ser considerado no somatório total da composição do valor unitário. A impressão do valor realmente foi equivocada, mas no somatório como pode se perceber ele não foi considerado.

Assim, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao processo.

Atenciosamente,


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Parauapebas/PA, 23 de Agosto de 2017.

ESCLARECIMENTO



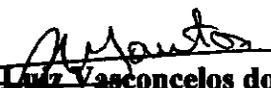
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB

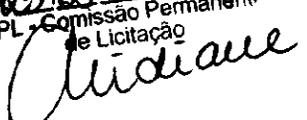
Considerando os questionamentos levantados pela empresa VANCINI EMPREENDIMENTOS DO BRASIL, sobre a Concorrência nº 3/2017-005SEMOB, esclarecemos que:

Considerando o questionamento sobre a composição unitária do item 3.2 – Pintura de Ligação, esclarecemos que o valor do item “F” realmente foi desconsiderado, uma vez que, de acordo com a base de dados do DNIT esse item não precisa ser considerado no somatório total da composição do valor unitário. A impressão do valor realmente foi equivocada, mas no somatório como pode se perceber ele não foi considerado.

Assim, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao processo.

Respeitosamente,


André Luiz Vasconcelos dos Santos
Coordenador de Projetos e Orçamentos
Dec. 325/2017

RECEBEMOS
Em 23/08/2017 às 17h
CPL - Comissão Permanente
de Licitação




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Licitação e Contratos

Parauapebas - PA, 25 de agosto de 2017.



DE: Comissão de Licitação

PARA: Empresas Participantes do Processo n° 3/2017-005SEMOB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de drenagem dos Bairros Palmares Sul I e II do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

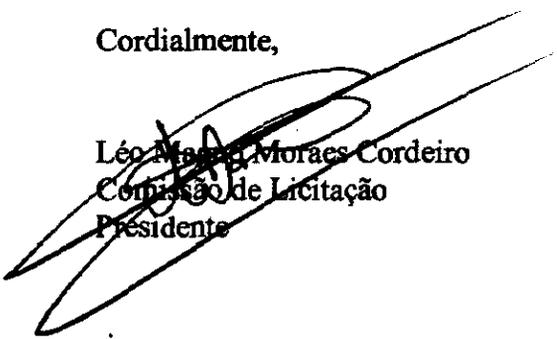
ASSUNTO: ESCLARECIMENTO.

Solicitação de esclarecimento feito pelo Sr. Manoel Ludoxio P. Neto, da empresa ETEC - Empresa Técnica de Engenharia e Comércio Ltda., **EM 24 DE AGOSTO DE 2017:**

1-No item 4.6.2 – Que prevê a obrigatoriedade de subcontratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. **Pergunta 1:** Quais serão os documentos exigidos por esta Comissão para a qualificação da empresa indicada pela Licitante e se os mesmos deverão constar na pasta de Habilitação?

Resposta 1 – 4.6.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes, **em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.** Deverá ser observado o disposto no Anexo VIII deste Edital. Quanto à documentação exigida da empresa subcontratada deverá ser observado o item **20.1.29 da Cláusula Décima da minuta do contrato do tratado edital,** quais sejam: **Comprovar a regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s),** ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

Cordialmente,


Léo Manoel Moraes Cordeiro
Comissão de Licitação
Presidente

Favor comunicar o conhecimento deste imediatamente após o seu recebimento,
através do e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br